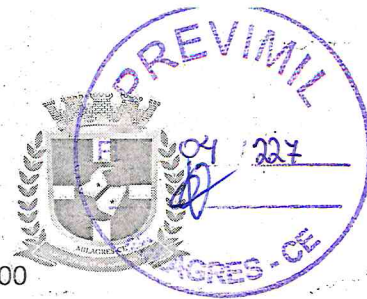


República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres - CE - PREVIMIL



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº. 200 - Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 - Milagres - Ceará

### ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA Nº 009/2023

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará - PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110711912023 em conformidade com o que estabelece nos termos Art.55, Inciso I, II, III, IV e V, § 2º e inciso I da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020 e Art. 20, *caput* e § 2º e inciso I EC nº 103/19.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA a servidora, A Sra. FRANCISCA ALDENORA BEZERRA SOBRINHO, matrícula /PREFEITURA n.º 1601822, CPF nº 567.105.343-91, RG nº 2017005782-2 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliado no SÍTIO BARREIROS, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceará, com proventos mensais, no valor de 1.320,00 (Mil, Trezentos e Vinte Reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada, para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas - FIPE.

Art. 2º. O provento da servidora foi calculado, de acordo com o Art. 55, § 2º e inciso I da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020, que corresponderá à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no §8º do artigo 54 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingresso no serviço público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Própria de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou na classe em que for concedida a aposentadoria, com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.320,00	Art.55, Inciso I, II, III, IV e V e § 2º Inciso I da Lei Municipal N° 1.378/2020.
Total	1.320,00	

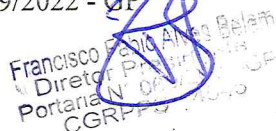
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 10 de AGOSTO de 2023.

  
Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP

  
Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria N.º 069/2022 - GP  
CGRPM

  
Cícero Alves de Figueiredo

Prefeito Municipal